



Comissão de Orçamento e Finanças

## **TEXTO FINAL**

do

### **Projeto de Resolução n.º 244/XV/1.ª (PAN)**

**“Recomenda ao Governo que “assegure o direito ao esquecimento”, dando início à negociação do acordo nacional relativo ao acesso ao crédito e a contratos de seguros por parte de pessoas que tenham superado ou mitigado situações de risco agravado de saúde ou de deficiência, de forma a operacionalizar o direito ao esquecimento consagrado na Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro”**

e

### **Projeto de Resolução n.º 273/XV/1.ª (PS)**

**“Recomenda ao Governo que promova a efetiva aplicação do «direito ao esquecimento», nos termos consagrados na Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro”**

Resultante da reunião ocorrida na Comissão de Orçamento e Finanças a 21 de dezembro de 2022



Comissão de Orçamento e Finanças

**Recomenda ao Governo que assegure o direito ao esquecimento,  
operacionalizando o disposto na Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que, de forma a responder à necessidade de assegurar a efetiva aplicação do disposto na Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, e em articulação com as associações setoriais representativas de instituições de crédito, sociedades financeiras, sociedades mútuas, instituições de previdência e empresas de seguros e resseguros, bem como organizações nacionais que representam pessoas com risco agravado de saúde, pessoas com deficiência e utentes do sistema de saúde, realize as diligências necessárias ao início do processo negocial tendente à celebração do acordo nacional de acesso ao crédito e a seguros, nos termos previstos no artigo 15.º-A do regime jurídico do contrato de seguro, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, na sua redação atual.

Palácio de São Bento, 21 de dezembro de 2022

**O Presidente da Comissão**

**(Filipe Neto Brandão)**